



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Potengi/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2026.02.27.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Fornecimento de Materiais Esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Único - Material Esportivo

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DESCRIÇÃO: PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM GOMOS: 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS: ECOKNIT COMPOSIÇÃO: PU. | UND | 100 | | | |
| 0002 | BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12/ LAMINADO BORRACHA/CONSTRUÇÃO VULCANIZADA/ COM 56-58 CM DE CIRCUNFERÊNCIA/240 -260 GRAMAS DE PESO/MIOLO CAPSULA SIS | UND | 25 | | | |
| 0003 | BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10/ LAMINADO BORRACHA/CONSTRUÇÃO VULCANIZADA/ COM 48-50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA/170 -190 GRAMAS DE PESO/MIOLO CAPSULA SIS | UND | 25 | | | |
| 0004 | BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8/ LAMINADO BORRACHA/CONSTRUÇÃO VULCANIZADA/ COM 40-42 CM DE CIRCUNFERÊNCIA/100 -120 GRAMAS DE PESO/MIOLO CAPSULA SIS | UND | 25 | | | |
| 0005 | BOLA DE FUTSAL/ CATEGORIA ADULTO/ SEM COSTURA/ 6 GOMOS/ COMPOSIÇÃO EM PU / CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION /410 - 440 G/ 62 - 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA/ CÂMARA 6D/ SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO/ CAMADA INTERNA EVACEL/ MIOLO CAPSULA SIS/ PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM | UND | 50 | | | |
| 0006 | BOLA DE FUTSAL/ CATEGORIA INFANTIL/ SEM COSTURA/ 6-8 GOMOS/ / COMPOSIÇÃO EM PU / CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION /300 - 330 G/ 52 - 55CM DE CIRCUNFERÊNCIA/ CÂMARA 6D/ SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO/ CAMADA INTERNA EVACEL/ MIOLO CAPSULA SIS/ PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM | UND | 50 | | | |
| 0007 | BOLA DE FUTSAL/ CATEGORIA MIRIM/ SEM COSTURA/ 6-8 GOMOS/ COMPOSIÇÃO EM PU / CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION /250 - 280 GR/ 49 - 52CM DE CIRCUNFERÊNCIA/ CÂMARA 6D/ SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO/ CAMADA INTERNA EVACEL/ MIOLO CAPSULA SIS/ PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM | UND | 100 | | | |
| 0008 | BOLA DE VOLEIBOL / SEM COSTURA/ PESO: 260-280 GR/ 12 GOMOS 60-65 CM. DE CIRCUNFERÊNCIA/ LAMINADO PU SUPER SOFT/ CONSTRUÇÃO SUPER FUSION/ CÂMARA 6D/ FORRO TERMOFIXO/CAMADA INTERNA EVACEL/ MIOLO CAPSULA SIS/ PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM | UND | 50 | | | |

MAB



| | | | | | |
|------|---|-----|-----|--|--|
| 0009 | BOLA DE HANDEBOL H2L/ULTRA GRIP./ PESO: 325-375GR/ 6 GOMOS 54-56CM. DE CIRCUNFERÊNCIA/ LAMINADO PU PRÓ/ CÂMARA 6D/ FORRO TERMOFIXO/CAMADA INTERNA EVACEL/ MIOLO CÁPSULA SIS/ PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM. | UND | 50 | | |
| 0010 | BOLA DE BASQUETE / PESO: 450-500 GR/ 72-74CM. DE CIRCUNFERÊNCIA/ LAMINADO BORRACHA/ CONSTRUÇÃO VULCANIZADA/MIOLO CÁPSULA SIS | UND | 50 | | |
| 0011 | BOLA DE BASQUETE / PESO: 600-650 GR/ 75-78CM. DE CIRCUNFERÊNCIA/ LAMINADO BORRACHA/ CONSTRUÇÃO VULCANIZADA/MIOLO CÁPSULA SIS/ CAMARA 6D | UND | 50 | | |
| 0012 | BOLINHA PLÁSTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHAS, 76MM DE DIAMETRO, EMBLAGEM COM 100UN. | PCT | 10 | | |
| 0013 | BAMBOLÊ.CONFECCIONADO EM PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE/ TAMANHO: 50CM, ESPESSURA ENTRE 1,5CM E 3CM | UND | 50 | | |
| 0014 | BAMBOLÊ.CONFECCIONADO EM PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE/ TAMANHO: 55CM, ESPESSURA ENTRE 1,5CM E 3CM | UND | 50 | | |
| 0015 | BAMBOLÊ.CONFECCIONADO EM PLÁSTICO LEVE E RESISTENTE/ TAMANHO: 65CM, ESPESSURA ENTRE 1,5CM E 3CM | UND | 50 | | |
| 0016 | BOMBA DE INFLAR BOLA, TIPO VAI E VOLTA DEVERÁ ENCHER NOS SENTIDOS DOUBLE ACTION/ COM 2 AGULHAS/ TAMANHO DA BOMBA 27CM DE COMPRIMENTO/ MANGUEIRA 11,5 CM | UND | 15 | | |
| 0017 | COLCHONETES ESPUMA/ DIMENSÕES 1,20CM DE COMPRIMENTOX65CM DE LARGURA/ 4CM DENSIDADE DE ESPUMA | UND | 50 | | |
| 0018 | CORDA DE PULAR./ MATERIAL: SISAL/ COM PUNHO DE MADEIRA/TAMANHO APROXIMADO: 2,20M | UND | 80 | | |
| 0019 | CONE DE BORRACHA FLEXIVEL DE ALTA RESISTÊNCIA/ CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA/ COM ALTURA DE 50 CM (MEDIDA APROXIMADA)/ COM PINTURA SINTÉTICA NAS CORES LARANJA E BRANCO. | UND | 50 | | |
| 0020 | CONE DE BORRACHA FLEXIVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA/ COM ALTURA DE 20 CM (MEDIDA APROXIMADA)/ CORES VARIADAS. | UND | 50 | | |
| 0021 | CONES 23 CM CORES VARIADAS | UND | 50 | | |
| 0022 | CORDA DE NYLON 10MT | UND | 30 | | |
| 0023 | FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA - MIRIM: CONFECCIONADA EM CETIM, COM 5M DE COMPRIMENTO E DE 60 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA | UND | 50 | | |
| 0024 | KIT 08 CONES COM BARREIRA. O KIT CONTÉM 08 CONES COM FUROS DE 23CM. + 4 BARRAS DE 80CM CADA | KIT | 50 | | |
| 0025 | PETECA ESPORTIVA: PETECA ESPORTIVA PADRÃO OFICIAL, COM BASE EM BORRACHA E PENAS NATURAIS DISCOS MONTADOS EM CAMADAS SOBREPOSTAS COM AMORTECEDOR COM DIMENSÕES: DIÂMETRO DA BASE: 5 A 6 CM; PESO APROXIMADO DE 42GR A 50GR; ALTURA TOTAL APROXIMADA COM A BASE DE: 20CM | UND | 30 | | |
| 0026 | REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA),COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 2MX2,60M | UND | 25 | | |
| 0027 | TATAME EM E.V.A. COM ENCAIXE, PEÇA EM ETILENO ACETATO DE VINILA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ATÓXICO, RESISTENTE A ÁGUA . DIMENSÕES: PLACA DE 1MX1M, ESPESSURA: 30MM, COR:AZUL | UND | 50 | | |
| 0028 | COLETES DE TECIDO, COR: VERDE, AZUL VERMELHO, AMARELO (A DEFINIR EM ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO) | UND | 200 | | |
| 0029 | CRONOMETRO ELETRONICO RELOGIO ALARME/ DESPERTADOR - MEMORIA DE TEMPO DE TRECHO - MEMORIA DE 10(DEZ) VOLTAS - FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVO 1/100/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO/ FUNÇÃO 'SPLIT'(EXIBE ASPARCIAIS DO TEMPO)/ FUNÇÃO RELOGIO COM ALARME DIÁRIO, CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, TELA DE CRISTAL LIQUIDO COM UMA LINHA, REPETIDOR DE CONTAGEM, PACER COM BIPE, DESIGN ERGONÔMICO, RESISTENTE A | UND | 20 | | |

JCS



| | ÁGUA | | | | |
|------|---|-----|-----|--|--|
| 0030 | APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA/ PESANDO 10G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 1CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA/ COM DEDAL/ POTÊNCIA SONORA DE NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS | UND | 30 | | |
| 0031 | PRANCHETA ACRILICA A4 TRANSPARENTE | UND | 20 | | |
| 0032 | SACOS DE ESTOPA, 60KG, TIPO JUTA, IDEAL PARA CORRIDA DE SACOS PARA CRIANÇAS, SEM ESTAMPA | UND | 50 | | |
| 0033 | DISCO EM FORMATO DE CHAPÉU CHINÉS EM CORES VARIADAS/ COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO/ DIÂMETRO DA BASE DE 19CM/ DIÂMETRO DO TOPO DE 5CM E ALTURA DE 5 CM | UND | 100 | | |
| 0034 | ELÁSTICO Nº14 BRANCO, LARGURA: 9MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO + 31% LÁTEX - PACOTE | UND | 50 | | |
| 0035 | APITO DEDAL BOCAL DE SILICONE PRETO | UND | 50 | | |
| 0036 | REDE DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM NYLON EM FIO TRANÇADO OU TORCIDO COM ESPESSURA DE 2 MM/ MALHA 10 CM X 10 CM/ PARTE SUPERIOR UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7 CM DE LARGURA, FEITA DE LONA E COSTURADA/ EM CADA EXTREMIDADE DA REDE UMA ABERTURA (ILHÓS METÁLICO) DIMENSÕES DA REDE: 9,5M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA | UND | 25 | | |
| 0037 | KIT CARTÃO PARA ÁRBITRO/ NAS CORES VERMELHO E AMARELO MEDINDO 8 X 9,5 CM (LXA)/ FABRICADO EM PLÁSTICO INJETADO | KIT | 25 | | |
| 0038 | KIT MINITRAVES FUTEBOL / GOLZINHO FUTEBOL MINI GOL TRAVE AÇO CARBONO OU EM FERRO, COM REDE. DIMENSÕES DO PRODUTO: P X L X A - 45 X 90 X 60 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: ATÉ 8 KG. PINTURA: EPOXI NA COR BRANCA. REDE: NYLON / SEDA COM MALHA DE 5 CM. IDADE RECOMENDADA: DE 3 A 10 ANOS | KIT | 25 | | |
| 0039 | KIT PARA JOGOS DE TENIS DE MESA E PING PONG COMPOSTO POR 2 RAQUETES EMBORRACHADAS/ 2 BOLAS E REDE 1,80 CM DE COMPRIMENTO X 15 C DE ALTURA COM SUPORTE RATRATIL | KIT | 50 | | |
| 0040 | KIT PARA BADMINTON 04 RAQUETES DE BADMINTON/ 03 PETECAS DE PENA E PONTEIRA EM CORTIÇA/ 01 CAPA PARA RAQUETES/ SUPORTE COM REDE. TENSÃO DAS CORDAS: 15- 20LBS. KIT DE BADMINTON. COMPOSTO POR: 2 RAQUETES/ 3 PETECAS/BOLSA PROTETORA PARARMAZENAMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA RAQUETE: 66 X 20 X 3 CM./ PESO APROXIMADO DA RAQUETE: 115G | KIT | 50 | | |
| 0041 | KIT DE BOLICHE INFANTIL 6 PINOS 16 CM DE ALTURA/ 2 BOLINHAS PLASTICAS | KIT | 50 | | |
| 0042 | KIT SLACKLINE. COMPOSTO POR FITA DE SLACKLINE FEITA DE POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA/ COMPRIMENTO DE 15M E LARGURA DE 5CM SUPORTANDO PESOS DE ATÉ 3 TONELADAS/ CATRACA DE TENSÃO FEITA DE AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO COM FITA RABICHO/ CORDA AUXILIAR FEITA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM 2M NO MÍNIMO/ BOLSA DE TRANSPORTE FEITA DE POLIÉSTER OU NYLON | KIT | 10 | | |
| 0043 | JOGO PALITO PEGA VARETASTUBO COM 25 VARETAS/ CORES VARIADAS/ DIMENSÕES 15CM | JG | 50 | | |
| 0044 | JOGO DE DAMAS E TRILHA COMPOSTO DE TABULEIRO EM MADEIRA/DIMENSÕES (LXCXA) 26,9X26,9X8 | JG | 50 | | |
| 0045 | JOGO DE XADREZ COMPOSTO DE TABULEIRO EM COURVIN MEDINDO 43CM X 43CM/ CASA DE 5CM X 5CM/ COM NÚMEROS E LETRAS NAS BORDAS/ PEÇAS EM POLIESTILENO COM PEÃO DE 5,0 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE BASE; CAVALO DE 6,8CM DE ALTURA X 3,8 CM DE BASE; TORRE DE 5,5 CM DE ALTURA X 3,8 CM DE BASE; BISPO DE 7,5CM DE ALTURA X 3,8 CM DE BASE; DAMA DE 8,0 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE BASE E REI DE 10,0 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE BASE. O JOGO DEVERÁ CONTER 01 (UMA) DAMA BRANCA E 01 (UMA) DAMAPRETA SOBRESSALENTE. ACOMPANHASACOLINHA DE TNT | JG | 50 | | |

MKS



| | | | | | | |
|------|--|-----|-----|--|--|---------------|
| 0046 | RELÓGIO DE XADREZ ANALÓGICO/ CAIXA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE NA COR PRETA COM PINOS DE METAL/ MEDIDA APROXIMADA 5CM X 16CM X 9CM | UND | 6 | | | |
| 0047 | BOLA DE FUTSAL / CATEGORIA INFANTIL/ SEM COSTURA/ 6 - 8 GOMOS/ CALIBRAGEM 6 – 9 LBS / COMPOSIÇÃO EM PU / CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION /320 - 380 G/ 55 – 58CM DE CIRCUNFERÊNCIA/ CÂMARA 6D/ SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO/ CAMADA INTERNA EVACEL/ MIOLO CAPSULAS/ PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM | UND | 100 | | | |
| 0048 | PLACAR DE MESA MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL. PARA VOLEIBOL E FUTSAL. COM NÚMERO DE GOLS OU PONTOS E FALTAS OU SETS | UND | 20 | | | |
| 0049 | CALIBRADOR DIGITAL DE BOLAS – CALIBRADOR DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM BOLAS, MEDIÇÃO NAS UNIDADES EM LIBRAS E VISOR LIGADO POR 90 SEGUNDOS/ ACOMPANHADO DE 2 AGULHAS PARA CALIBRAR | UND | 20 | | | |
| 0050 | ESCADA DE AGILIDADEFEITA EM FITA DE NYLON 40MM/ CIRCUITO SIMPLES ATÉ 5,0MT DE COMPRIMENTO X 0,50 CM DE LARGURA/ 10 DEGRAUS AJUSTÁVEL/ SACOLA PARA ARMAZENAMENTO | UND | 10 | | | |
| | | | | | | Total: |

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:



.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

Lucas



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.02.27.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)



(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Handwritten signature



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Handwritten signature



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.658.917/0001-27, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2026.02.27.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.02.27.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.
- 3.2 - O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Handwritten signature/initials in blue ink.



|  rg o | Unid. Or . | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| .. | .. | | |

CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Pre o

7.1.1 - O valor total do contrato   de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento ser  realizado atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Ser  considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de at  **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.

7.4 - Condi es de Pagamento

7.4.1 - A emiss o da Nota Fiscal/Fatura ser  precedida do recebimento definitivo do objeto da contrata o, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emiss o;
- os dados do contrato e do  rg o contratante;
- o per odo respectivo de execu o do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

7.4.3 - Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  sobrestado at  que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133/2021.

7.4.5 - Previamente   emiss o de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra o dever  realizar consulta para:

- verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas na contrata o;
- identificar poss vel raz o que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situa o de irregularidade da contratada, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da contratante.

7.4.7 - N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

Handwritten signature



- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Handwritten signature



11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Handwritten signature



11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Handwritten signature/initials



12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Potengi/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Potengi/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF

Juck